



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO TRF2 0297118

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2024 - Item 2.5 - AUDITORIA DE REEMBOLSO DE REQUISITADOS.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ÓRGÃOS INSPECIONADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

PERÍODO: 01/02/2024 a 31/01/2025.

Processo nº: 0002881-71.2024.4.02.8000 ([TRF2-AUD-2024/00005](#)).

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2024 (Ação 2.5).

Objeto: Reembolso de servidores requisitados.

Objetivo: Avaliar a conformidade com a documentação apresentada e com a regulamentação vigente do reembolso das despesas do cargo efetivo e encargos patronais dos servidores requisitados de outros órgãos.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2024.

Ato de designação da equipe: [TRF2-ODS-2024/00011](#)

Composição da equipe:

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna (DIAUP/SAI/TRF2) e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2

ROSANA CUCINO TINOCO – Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna (SAU/SJRJ) e auditora responsável pelos trabalhos na SJRJ

FÁBIO SANTOS TREVISAN – Diretor da Divisão de Auditoria Interna (DAI/SJES) e auditor responsável pelos trabalhos na SJES

CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – Supervisor da Seção de Auditoria de Folha de Pagamento (SEAFOP/DIAUP/SAI) e membro de equipe no TRF2

MARCUS BERGAMI DE CARVALHO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE - Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria Financeira (COAF/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ

LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO – Supervisora da Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas (SEAGP/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ

ANA CLÁUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO – Membro de equipe da SEAGP/SAU/SJRJ

DAVID SOUSA RABELLO - Membro de equipe da SEAGP/SAU/SJRJ
VANESSA GASPARINI CORSINI - Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações,
Contratos e Pessoal (SEALP/DAI/SJES) e membro de equipe na SJES

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).

Divisão de Gestão de Pessoas (DGP/ES).

Vinculação Organizacional: - Diretoria Geral (DG/TRF2).

- Secretaria Geral (SG/SJRJ).

- Secretaria Geral (SG/SJES).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1) Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?

Foi auditada a conformidade do reembolso das despesas do cargo efetivo e encargos patronais dos servidores requisitados de órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos previstos nos artigos 39 a 43 da Resolução nº 5/2008 do Conselho da Justiça Federal (CJF). O escopo da análise considerou os processos de ressarcimento ao órgão de origem dos servidores requisitados, em exercício na 2ª Região, no ano de 2024, totalizando 13 processos no TRF2 (81,25%, oitenta e um vírgula vinte e cinco por cento do total), 13 processos na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (100%, cem por cento) e 5 processos na Seção Judiciária do Espírito Santo (100%, cem por cento).

2) Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado por estar previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA 2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região por meio da [TRF2-CET-2023/02401](#), anexada ao Memorando [TRF2-MEM-2023/06567](#), avaliando-se o exercício de 2024.

3) Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?

Os processos analisados observaram, em geral, os requisitos legais e normativos. As inconsistências identificadas são de baixa criticidade e não comprometeram a legalidade ou regularidade dos atos administrativos. Entretanto, destaca-se a necessidade de atenção contínua por parte da Administração para corrigir as inconsistências encontradas e acompanhar a implementação das medidas corretivas recomendadas. Além disso, o acompanhamento do achado pendente - 0003543-98.2025.4.02.8000 ([TRF2-ACH-2020/00003](#)) - deve ser mantido para garantir a adoção das providências necessárias.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Visão geral do objeto

1.2. Objetivos

1.3. Escopo

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3. MONITORAMENTO

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

5. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 2.5 do Plano Anual de Auditoria 2024 (PAA2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região por meio da [TRF2-CET-2023/02401](#), apresentamos o Relatório de Auditoria relativo ao exame dos Processos de Reembolso de servidores requisitados da Justiça Federal da 2ª Região, bem como ao monitoramento de Achados de auditorias de anos anteriores.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, pela equipe de auditoria, constituída por meio da Ordem de Serviço [TRF2-ODS-2024/00011](#).

Trata-se de auditoria continuada cuja análise concentrou-se na avaliação da conformidade do reembolso das despesas do cargo efetivo e encargos patronais dos servidores requisitados de outras entidades do serviço público, no exercício de 2024.

1.1. Visão geral do objeto

A requisição de servidor da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício de função comissionada e cargo em comissão no âmbito do Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de 1º e 2º graus está regulamentada nos artigos 39 a 43 da Resolução CJF nº 5/2008.

De acordo com o artigo 43, III, da Resolução acima mencionada, a entidade cessionária efetuará o reembolso de despesas realizadas pelo cedente, quando o servidor, requisitado para o Conselho ou Justiça Federal de primeiro e segundo grau, optar pela remuneração do cargo efetivo ou emprego, quando este for de órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e se o órgão ou entidade de origem pagar a remuneração do cargo efetivo.

A Divisão Regional de Pagamento da Justiça Federal da 2ª Região (DIRPA) é responsável pela instrução dos processos de reembolso com as planilhas/contracheques contendo os valores a serem reembolsados, juntamente com os expedientes de solicitação de reembolso emitidos pelos órgãos de origem dos servidores requisitados, no caso dos servidores em exercício no TRF2 e na SJRJ. Na SJES a unidade responsável pela instrução é a Seção de Folha de Pagamento (SEPAG/DGP).

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade avaliar a conformidade do reembolso das despesas do cargo efetivo e encargos patronais dos servidores requisitados de outros órgãos.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - A documentação suporte que embasa o direito do reembolso ao órgão de origem foi apresentada?

2ª Questão - Os valores discriminados nas planilhas detalhadas/contracheques estão em consonância com aqueles apurados pela DIRPA (TRF2 e SJRJ) e SEPAG/DGP (SJES)?

3ª Questão - O valor a ser reembolsado foi repassado para o órgão de origem?

1.3. Escopo

O escopo da análise considerou os processos de ressarcimento ao órgão de origem da remuneração do cargo efetivo e dos encargos patronais dos servidores requisitados em exercício na 2ª Região, no ano de 2024, totalizando 13 processos no TRF2 (81,25%, oitenta e um vírgula vinte e cinco por cento do total), 13 processos na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (100%, cem por cento) e 5 processos na Seção Judiciária do Espírito Santo (100%, cem por cento), a saber:

Tabela nº 1 – Processos selecionados para a amostra (TRF2)

0000516-44.2024.4.02.8000 (T2-PES-2011/00089.01)
0001992-20.2024.4.02.8000 (T2-PES-2011/00022.01)
0000219-37.2024.4.02.8000 (T2-PES-2012/00226.01)
0002923-23.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2013/00443.01)
0002389-79.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2013/01310)
0000142-28.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2014/01504)
0001816-41.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2016/00933)
0001509-87.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00802)
0001829-40.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2018/00002)
0001285-52.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2018/00275)
0001293-29.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2018/00633)
0000120-67.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2018/01281)
0001573-97.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00042)

Tabela nº 2 – Processos selecionados para a amostra (SJRJ)

0000020-15.2024.4.02.8000 (JFRJ-PES-2013/00458)
0000334-58.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00034)
0000019-30.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00040)
0000022-82.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00041)
0000023-67.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2018/00440)
0000327-66.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2018/00439)
0000017-60.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2022/00402)
0000301-68.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2023/01077)
0000358-86.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00035)
0000309-45.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2019/00024)
0000013-23.2024.4.02.8000 (JFRJ-PES-2013/00464)
0002310-03.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00033)
0002453-89.2024.4.02.8000 (TRF2-PES-2017/00039)

Tabela nº 3 – Processos da amostra (SJES)

0000061-73.2024.4.02.8002 (JFES-PES-2024/00047)
0000146-59.2024.4.02.8002 (JFES-PES-2024/00048)
JFES-PES-2024/00052, encerrado em 30/08/2024
0000155-21.2024.4.02.8002 (JFES-PES-2024/00057)
0001626-72.2024.4.02.8002, efeitos financeiros a partir de 02/09/2024

Para a execução dos trabalhos, foram utilizadas informações e dados extraídos dos processos do SEI e do SIGA, sendo aplicadas as técnicas de conferência e análise de documentos, indagação oral aos setores envolvidos, conferência de cálculos e correlação entre as informações obtidas.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso do presente trabalho de auditoria, foram emitidas 16 notas de auditoria (NAU), 07 delas pela equipe de Auditoria do TRF2 (SEAFOP) e 09 pela equipe da SJRJ (SEAGP). Não houve emissão de notas de auditoria pela equipe da SJES (SEALP). Tais documentos, emitidos no SIGA e no SEI, reportam as falhas/inconsistências encontradas pelas equipes e foram encaminhados, tão logo emitidos, à respectiva área de Gestão de Pessoas, para conhecimento e adoção das recomendações apresentadas.

Tabela nº 4 – Notas de Auditorias expedidas na 2ª Região

TRF2-NAU-2024/00053
TRF2-NAU-2024/00062
TRF2-NAU-2024/00105
TRF2 Nº 24/2024 (0000752-93.2024.4.02.8000)
TRF2 Nº 41/2024 (0001709-94.2024.4.02.8000)
TRF2 Nº 75/2024 (0004826-93.2024.4.02.8000)
TRF2 Nº 88/2024 (0005520-62.2024.4.02.8000)
SJRJ Nº 17 (0000551-98.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 18 (0000555-38.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 19 (0000559-75.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 25 (0000685-28.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 26 (0000687-95.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 27 (0000688-80.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 28 (0000689-65.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 29 (0000690-50.2024.4.02.8001)
SJRJ Nº 30 (0000691-35.2024.4.02.8001)

Ao término dos trabalhos de execução, constatou-se que os procedimentos adotados nos processos de ressarcimento ao órgão de origem da remuneração do cargo efetivo e encargos patronais dos servidores requisitados em exercício na 2ª Região, no ano de 2024, tanto quanto à documentação suporte como quanto aos valores repassados, apontam, em sua maioria, para a regularidade dos atos inerentes aos processos. A despeito da emissão das notas de auditoria, as impropriedades encontradas no TRF2 são de baixa criticidade e não representam prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas aos procedimentos. Os erros identificados são pontuais e não representam falhas nos controles administrativos dos setores envolvidos.

A equipe da SJRJ (SEAGP) registra, neste ponto, que o repasse dos valores ao órgão de origem dos servidores requisitados é realizado pela Divisão Regional de Pagamento (DIRPA, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região), com base nas informações prestadas pelo próprio servidor à unidade de Gestão de Pessoas do órgão de exercício (RJ-SGP), que deve encaminhá-las à referida Divisão até o dia 20 de cada mês, nos termos da Ordem de Serviço Nº [TRF2-OSP-2024/00001](#), de 07/06/2024. Tal procedimento busca evitar o registro do passivo com pessoal requisitado fora do período de competência, o que prejudicaria a fidedignidade das informações contábeis.

Dessa forma, em virtude da natureza das falhas/inconsistências encontradas pela equipe de auditoria da SEAGP, as notas de auditoria foram encaminhadas para a DIRPA.

As recomendações que constaram das Notas de Auditoria emitidas pela equipe da SJRJ foram atendidas pelas áreas responsáveis ou receberam justificativa, sendo que algumas encontram-se em fase de adoção de providências, sanando parcialmente, dessa forma, as situações desconformes que foram objeto de apontamento. Pela baixa criticidade das inconsistências, não foi formalizado qualquer Achado de Auditoria no âmbito da SJRJ.

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho produzidos, durante a fase de execução da auditoria, encontram-se anexados aos Processos de Auditoria 0002882-56.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00005.01](#) (TRF2), 0002883-41.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00005.02](#) (SJRJ) e 0002884-26.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00005.03](#) (SJES).

3. MONITORAMENTO

Durante o exercício de 2024, foi realizado, pela equipe da unidade de auditoria interna do TRF2, o monitoramento do achado de auditoria 0003543-98.2025.4.02.8000 ([TRF2-ACH-2020/00003](#)), que restou pendente de atendimento em auditorias de anos anteriores.

O presente trabalho teve como objetivo verificar a implementação das recomendações sugeridas.

ACHADO	DESCRIÇÃO
TRF2-ACH-2020/00003 0003543-98.2025.4.02.8000	Manutenção indevida das parcelas da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) e do Adicional de Qualificação (AQ) na remuneração de servidor cedido ao Estado.

Com base no monitoramento do referido achado e nas manifestações do Gestor de Pessoal, consolidadas no [TRF2-DES-2023/46646](#), com relação à recomendação 2, e em vista da determinação da D. Presidência, contida no [TRF2-DES-2020/43805](#), o mesmo será mantido em monitoramento, considerando que não foi tomada qualquer providência ao longo do exercício de 2024 para cobrança dos valores a serem devolvidos pelas servidoras.

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

Não há determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

5. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. A documentação suporte que embasa o direito do reembolso ao órgão de origem foi apresentada para os processos/servidores e para os meses do ano de 2024, incluindo a gratificação natalina, salvo em relação a algumas situações encontradas nas Notas de Auditoria emitidas pela equipe da SJRJ;

II. Os valores discriminados nas planilhas e corroborados pelos contracheques apresentados estão

corretos, salvo nas situações encontradas nas Notas de Auditoria emitidas pela equipe da SJRJ;

III. Os valores a serem reembolsados foram repassados aos órgãos de origem e todos os processos instruídos corretamente, salvo nas situações encontradas nas Notas de Auditoria emitidas pela equipe da SJRJ.

Por fim, cabe registrar que, na opinião da equipe de auditoria, apesar da importância do saneamento das situações desconformes registradas nas Notas de Auditoria e da atenção e empenho que essa tarefa requer da Administração, as mesmas não foram capazes de impedir ou prejudicar que, quanto aos aspectos relacionados à conformidade com a regulamentação vigente, os processos relativos a reembolso de servidores requisitados da Justiça Federal da 2ª Região, analisados em 2024, observassem os requisitos das leis e dos normativos que regem a matéria.

Em relação à SJRJ, a opinião técnica da equipe local foi que, da análise geral da presente auditoria, verificou-se que os procedimentos e rotina de controle adotados, em relação ao escopo de 2024, estão em fase de consolidação de aderência aos requisitos legais vigentes.

Pertinente ao achado de auditoria de anos anteriores **0003543-98.2025.4.02.8000** ([TRF2-ACH-2020/00003](#)), destacado no item 3 deste relatório, faz-se necessário manter o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados em decorrência das medidas ainda não implementadas pela área de Gestão de Pessoas.

Ante o exposto, a Equipe de Auditoria conclui que as desconformidades identificadas não provocaram impacto significativo na Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DIAS COUTO, Diretora**, em 06/03/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Supervisor**, em 06/03/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS TREVISAN, Diretor de Divisão**, em 06/03/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO, Analista Judiciária**, em 06/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CUCINO TINOCO, Diretora de Subsecretaria**, em 06/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE, Coordenadora**, em 06/03/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, Supervisora**, em 06/03/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID SOUSA RABELLO**, **Assistente**, em 06/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS BERGAMI DE CARVALHO**, **Analista Judiciário**, em 07/03/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GASPARINI CORSINI**, **Analista Judiciária**, em 10/03/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0297118** e o código CRC **77768E35**.
